



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei Nº 151 de 24 de mês de maio de 1.991.

"Autoriza o Executivo a Alienar à área de Terreno no Parque da Barragem. À Brasil Sul Transportes e Coletivos LTDA., E dá outras providências".

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através de escritura pública de compra e venda uma área de terreno, localizada no Parque da Barragem, com quatro mil metros quadrados, à Brasil Sul Transportes e Coletivos Ltda, pessoa de direito público privado com sede neste Município.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º destinar-se-á à construção e funcionamento de uma garagem da adquirente, vedada sua utilização para outro fim ou sua transferência a terceiros.

Art. 3º - Nos termos da escritura pública a ser lavrada, será incluída cláusula de retro-venda, por igual valor ao da alienação que ora se autoriza, para a hipótese da empresa adquirente desativar a garagem ou lhe der destinação outra que não a prevista na presente Lei.

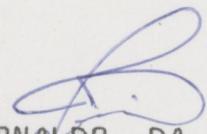
§ Único - O valor da alienação será de 01 (uma) BTN o metro quadrado, corrigido a partir de Fevereiro pela A.T.R a ser pago no ato da escritura, em moeda corrente do país.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

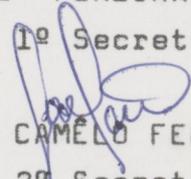


ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos dias 24 do mês de maio de 1.991.


IVONALDO DA SILVA
Presidente


OSÓRIO PEREIRA BRAGA
1º Secretário


JOÃO CAMELO FERREIRA
2º Secretário